

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO CEE Nº 1530/79

INTERESSADO: FACULDADE DE CIÊNCIAS E LETRAS DE AVARÉ

ASSUNTO : Consulta sobre expedição de Certificados de Expansão Cultural

RELATOR : Cons. Henrique Gamba

PARECER CEE Nº 1538/79 - CTG - APROVADO EM 05/12/79

I - RELATÓRIO

1. HISTÓRICO:

A Faculdade de Ciências e Letras de Avaré consulta este Conselho sobre como proceder em face da Portaria do Departamento de Recursos Humanos da Secretaria da Educação, de 9 de agosto de 1979 e da Resolução SE. 90 de 10 de setembro de 1979, a primeira estabelecendo critérios para homologação dos cursos de Especialização, Aperfeiçoamento, Extensão Universitária e Expansão Cultural e a segunda dispondo sobre regulamentação de Concurso de Remoção de Diretor de Escola.

2. FUNDAMENTAÇÃO:

Em seu ofício-consulta, diz a interessada:

"Como a Deliberação CEE nº 12/79 apenas trata dos cursos de especialização, Aperfeiçoamento e Extensão Universitária, esta Faculdade de Ciências e Letras de Avaré, subordinada a esse egrégio Conselho Estadual de Educação, solicita a informação de como deve proceder para que possa expedir certificados de Expansão Cultural e se é permitido para tal fim, proceder da forma indicada pelo art. 6º da referida deliberação, embora apenas especifique extensão universitária".

O referido artigo 6º da Deliberação CEE 12/79, estabelece o seguinte:

"Para a realização do Curso de Extensão Universitária não há necessidade de autorização, as Escolas deverão proceder como dispõe seus Regimentos".

Essa deliberação não dispõe sobre curso de Expansão Cultural e se não dispõe não pode estabelecer normas.

Com respeito à avaliação dos títulos dos candidatos aos concursos promovidos pela Secretaria da Educação, cabe a esta, como empregadora, estabelecer sua valorização.

II - CONCLUSÃO

Favorável à contratação de Aldo Luchesi para lecionar, na qualidade de Professor I, as disciplinas obrigatórias Recreação, do Departamento de Matérias Profissionais e Prática de Ensino do Departamento de Matérias Pedagógicas, no Curso de Educação Física, da Escola Superior de Educação Física de Avaré.

Convalidem-se os atos docentes praticados pelo proposto a partir de 05/03/79.

São Paulo, 17 de outubro de 1979

a) Cons. Nicolas Boer - Relator

III - DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara do Ensino do Terceiro Grau adota como seu parecer o voto do Relator.

Presentes os nobres Conselheiros: Alpínolo Lopes Casali, Armando Octávio Ramos, Eurípedes Malavolta, Henrique Gamba, Nicolas Boer, Paulo Gomes Romeo e Tharcísio Damy de Souza Santos.

Sala da Câmara do Terceiro Grau, em 21/11/79

a) Cons. Moacyr Expedito M. Vaz Guimarães - Presidente

IV - DELIBERAÇÃO DO PLENÁRIO

O CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO aprova, por unanimidade, a decisão da Câmara do Ensino do Terceiro Grau, nos termos do Voto do Relator.

Sala "Carlos Pasquale", em 05 de dezembro de 1979

a) Consa. MARIA DE LOURDES MARIOTTO HAIDAR - Presidente